



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, condutor e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Município de Urucua/MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Quantidade (KM dia rodado)	Quantidade ANO (KM dia x 200 dias letivos)	Valor Unitário (Km rodado)	Valor Total (Km rodado dia)	Valor Total (Km rodado 200 dias letivos)	Total de Veículos
01	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ACIMA DE 100KM/DIA. <b>VIAS NÃO PAVIMENTADAS.</b>	450 Km/dia*	90.000 Km	<b>R\$ 11,05</b>	R\$ 4.972,50	R\$ 994.500,00	02

\* A quilometragem diária corresponde ao somatório estimado da execução dos dois veículos.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 994.500,00** (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. O preço médio para seguinte contratação foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

1.2.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.**

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino residentes em localidades rurais distantes das unidades escolares, especialmente em rota superior a 100 km/dia, em vias predominantemente não pavimentadas.

2.2. O Município de Urucua/MG possui extensa área territorial e significativa população residente na zona rural, o que inviabiliza o deslocamento dos estudantes por meios próprios ou transporte público convencional.

2.3. A insuficiência da frota própria municipal para absorver integralmente a demanda impõe a necessidade de contratação complementar de empresa especializada, garantindo:

- Regularidade na prestação do serviço;
- Segurança no transporte dos estudantes;
- Cumprimento do calendário escolar;
- Redução da evasão escolar;
- Observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis.

2.4. A solução adotada decorre de Estudo Técnico Preliminar que identificou:

- Maior vantajosidade da realização de licitação própria para o Item;
- Inviabilidade econômica de adesão à Ata de Registro de Preços para esta rota específica;
- Necessidade de veículos com capacidade mínima de 33 lugares, adequados às condições das estradas rurais;
- Demanda estimada anual de 90.000 km rodados.

2.5. A contratação permitirá:

- Previsibilidade orçamentária;
- Padronização da execução;
- Responsabilização integral da contratada por manutenção, combustível e substituição de veículos;
- Maior controle da execução contratual.

2.6. A educação é direito social fundamental, sendo dever do Estado assegurar igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

2.7. O transporte escolar constitui instrumento essencial para efetivação desse direito, especialmente em municípios com predominância rural.

2.8. A não contratação do serviço comprometeria:

- A frequência escolar;
- O rendimento acadêmico;
- A segurança dos estudantes;
- O cumprimento do calendário letivo.

2.9. A contratação encontra respaldo na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, estando compatível com o planejamento anual e com os limites legais de despesa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1 Fundamentação Técnica

A presente solução está fundamentada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a descrição completa da solução adotada, contemplando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução contratual.



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, restou evidenciado que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de transporte escolar, com remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

A escolha da solução decorre dos seguintes fundamentos técnicos:

I – Adequação operacional: A realidade territorial do Município de Urucua/MG é marcada por extensas rotas rurais, com predominância de vias não pavimentadas e distâncias superiores a 100 km/dia, exigindo estrutura profissional, manutenção constante e capacidade técnica especializada.

II – Eficiência administrativa: A terceirização do serviço transfere à contratada a responsabilidade integral pela frota, manutenção, seguros, encargos trabalhistas e gestão operacional, permitindo que a Administração concentre esforços na gestão pedagógica e no controle contratual.

III – Segurança dos estudantes: A exigência de veículos apropriados ao transporte escolar, motoristas habilitados e atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro assegura maior controle técnico e mitigação de riscos.

IV – Viabilidade econômico-orçamentária: A remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado permite controle preciso da despesa, pagamento proporcional à execução real e previsibilidade orçamentária, em conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

V – Conformidade legal: O serviço é classificado como comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos, sendo plenamente compatível com procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, juridicamente segura e economicamente sustentável, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade do serviço educacional.

### 3.2 Estrutura Operacional da Solução

A solução adotada está estruturada para assegurar a execução contínua, segura e eficiente do transporte escolar, considerando as especificidades geográficas e logísticas do Município de Urucua/MG. A estrutura operacional compreende:

#### I – Frota

A disponibilização de:

- 02 (dois) veículos com capacidade mínima para 33 (trinta e três) passageiros sentados;
- Veículos adequados ao transporte escolar, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN;
- Ano de fabricação mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- Condições plenas de trafegabilidade em vias não pavimentadas.



Os veículos deverão permanecer vinculados à execução contratual durante toda a vigência do contrato, admitida substituição apenas por outro que atenda integralmente às exigências técnicas previstas.

## II – Itinerários e Quilometragem

A estrutura operacional contempla:

- Execução de rotas superiores a 100 km por dia letivo;
- Percurso estimado de 450 km/dia (somatório dos dois veículos);
- Execução anual estimada de 90.000 km, considerando 200 dias letivos.

A definição dos itinerários observará:

- O planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- A distribuição geográfica dos alunos matriculados;
- O calendário escolar oficial;
- Eventuais ajustes decorrentes de mudanças de demanda ao longo do ano letivo.

## III – Condições de Trafegabilidade

Considerando que parte significativa das rotas ocorre em vias não pavimentadas, a estrutura operacional deverá:

- Garantir veículos compatíveis com condições adversas de estrada;
- Manter manutenção preventiva periódica;
- Assegurar substituição imediata em caso de indisponibilidade mecânica.

## IV – Continuidade do Serviço

A solução prevê execução contínua durante o período letivo, vedada interrupção injustificada.

Em caso de falha operacional, a contratada deverá:

- Providenciar substituição imediata do veículo;
- Comunicar formalmente à fiscalização;
- Adotar medidas corretivas para evitar reincidência.

## V – Modelo de Remuneração

A estrutura operacional está alinhada ao modelo de remuneração por quilômetro rodado efetivamente executado, garantindo:

- Pagamento proporcional à execução real;
- Controle objetivo da despesa pública;
- Transparência na medição;
- Compatibilidade entre planejamento e execução.

### 3.3 Abrangência da Responsabilidade da Contratada



A contratada assumirá responsabilidade integral pela execução do serviço de transporte escolar, respondendo técnica, administrativa, civil e trabalhista por todas as obrigações decorrentes da prestação contratual.

A responsabilidade compreende, no mínimo, os seguintes aspectos:

#### I – Fornecimento e Regularidade da Frota

Compete à contratada:

- Disponibilizar os veículos exigidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação;
- Manter os veículos devidamente licenciados, registrados e autorizados para transporte escolar;
- Assegurar o cumprimento integral das exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e das resoluções do CONTRAN;
- Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios;
- Providenciar substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço.

A indisponibilidade injustificada de veículo caracterizará falha na execução contratual.

#### II – Responsabilidade pelos Condutores

A contratada será responsável pela contratação, gestão e supervisão dos motoristas, devendo garantir que:

- Possuam Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida;
- Tenham curso especializado para transporte escolar, nos termos do art. 138 do CTB;
- Não estejam impedidos legalmente para o exercício da atividade;
- Mantenham conduta compatível com o transporte de estudantes.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relativos aos condutores serão de exclusiva responsabilidade da contratada, inexistindo vínculo empregatício com o Município.

#### III – Manutenção e Condições Mecânicas

Compete exclusivamente à contratada:

- Realizar manutenção preventiva periódica;
- Executar manutenção corretiva sempre que necessário;
- Substituir peças, pneus, componentes e acessórios;
- Manter os veículos em condições adequadas para circulação em vias não pavimentadas.

A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes de falhas mecânicas atribuíveis à ausência de manutenção adequada.

#### IV – Responsabilidade Civil e Securitária



A contratada deverá manter cobertura securitária compatível com a atividade desenvolvida, incluindo:

- Seguro de responsabilidade civil contra danos pessoais e materiais a terceiros;
- Seguro de acidentes pessoais aos passageiros.

A responsabilidade por danos causados a alunos ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do serviço, será integralmente da contratada, sem prejuízo do direito de regresso do Município quando cabível.

#### V – Custos Operacionais

Todos os custos necessários à execução do serviço estão incluídos no valor contratado, compreendendo:

- Combustível;
- Lubrificantes;
- Peças;
- Pneus;
- Encargos trabalhistas;
- Tributos;
- Seguro obrigatório;
- Despesas administrativas;
- Demais custos diretos e indiretos.

Não será admitido pedido de pagamento adicional decorrente de custos ordinários da operação.

#### VI – Cumprimento dos Itinerários e Horários

A contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Observar os horários escolares estabelecidos;
- Atender às eventuais adequações de rota formalmente comunicadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado.

#### VII – Responsabilidade pela Continuidade do Serviço

O transporte escolar possui natureza essencial para garantia do direito à educação.

Assim, a contratada deverá assegurar:

- Continuidade ininterrupta durante os dias letivos;
- Comunicação imediata de ocorrências relevantes;
- Adoção de medidas corretivas tempestivas.

A interrupção injustificada poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 3.4 Georreferenciamento e Validação das Rotas



A quilometragem estimada no presente Termo de Referência foi definida com base em levantamento técnico preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- Localização geográfica dos alunos matriculados;
- Pontos de embarque e desembarque;
- Distâncias aferidas por ferramentas oficiais de medição;
- Condições reais das vias;
- Calendário escolar oficial.

#### I – Validação Técnica Prévia

Antes do início da execução contratual, poderá ser realizada validação técnica das rotas, com acompanhamento do fiscal do contrato e representante da contratada, com a finalidade exclusiva de confirmar:

- A extensão real dos itinerários;
- A compatibilidade entre a estimativa constante do Termo de Referência e a realidade operacional;
- A adequação da capacidade dos veículos às rotas estabelecidas.

Tal procedimento não configura redimensionamento do objeto, mas mera aferição técnica para assegurar precisão na execução.

#### II – Critério de Medição da Quilometragem

A quilometragem considerada para fins de pagamento compreenderá exclusivamente o percurso efetivamente realizado com alunos transportados, abrangendo:

- Do primeiro ponto de embarque até a unidade escolar;
- Da unidade escolar até o último ponto de desembarque.

Não serão considerados, para fins de medição:

- Deslocamentos até garagem;
- Percursos sem alunos;
- Movimentações internas ou administrativas.

#### III – Atualização de Rotas

Durante a vigência contratual, eventuais ajustes de itinerário poderão ocorrer em razão de:

- Alteração no número de alunos;
- Mudança de endereço de estudantes;
- Reorganização da rede escolar;
- Situações excepcionais devidamente justificadas.

Os ajustes deverão:

- Ser formalmente comunicados;



- Manter compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- Observar os limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando implicarem repercussão quantitativa ou financeira.

#### IV – Instrumentos de Controle

Para assegurar transparência e precisão na medição, poderão ser utilizados:

- Relatórios mensais de percurso;
- Planilhas de controle de dias letivos;
- Ferramentas de georreferenciamento, quando exigidas;
- Conferência direta pela fiscalização contratual.

#### V – Segurança Jurídica da Medição

A validação técnica das rotas e eventual ajuste de quilometragem terão caráter exclusivamente operacional, vedada qualquer modificação que altere substancialmente o objeto contratado ou implique burla ao procedimento licitatório.

O objetivo do georreferenciamento é garantir:

- Precisão na medição;
- Correção na remuneração;
- Transparência na execução;
- Mitigação de riscos de sobrepagamento ou subexecução.

### 3.5 Exigências de Segurança

Perfeito.

Segue o item 3.5 – Exigências de Segurança, com redação técnica, proporcional, juridicamente sustentável e alinhada ao CTB, às Resoluções do CONTRAN e à Lei nº 14.133/2021, evitando excesso de formalismo ou exigências desproporcionais:

### 3.5 Exigências de Segurança

Considerando que o objeto envolve o transporte de estudantes da rede pública municipal, a execução contratual deverá observar rigorosamente as normas de segurança previstas na legislação de trânsito e demais regulamentos aplicáveis, assegurando a integridade física dos usuários do serviço.

#### 3.5.1 Conformidade dos Veículos

Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão:

- I – Estar devidamente registrados e licenciados para transporte escolar;
- II – Atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- III – Cumprir as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN relativas ao transporte escolar;
- IV – Possuir todos os equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento;
- V – Estar identificados com a faixa e demais sinalizações obrigatórias de “ESCOLAR”;



- VI – Apresentar boas condições de conservação, segurança e higiene;
- VII – Submeter-se às inspeções periódicas exigidas pelos órgãos competentes.

O Município poderá exigir, antes do início da execução e sempre que necessário, vistoria técnica dos veículos por profissional habilitado ou órgão competente.

### 3.5.2 Condições dos Condutores

Os motoristas designados para a execução do serviço deverão:

- I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior;
- II – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III – Estar habilitados em curso especializado para transporte escolar, conforme art. 138 do CTB;
- IV – Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme exigência legal;
- V – Apresentar certidões negativas criminais compatíveis com a natureza do serviço, especialmente quanto a crimes contra a vida, dignidade sexual e trânsito;
- VI – Manter conduta compatível com o transporte de menores.

A contratada será integralmente responsável pela regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados.

### 3.5.3 Seguro Obrigatório

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual:

- I – Seguro de Responsabilidade Civil (RC) por danos materiais e corporais contra terceiros;
- II – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando cobertura para:
  - Morte;
  - Invalidez permanente;
  - Despesas médico-hospitalares.

As apólices deverão permanecer vigentes durante toda a execução contratual.

### 3.5.4 Manutenção e Substituição

A contratada deverá:

- I – Realizar manutenção preventiva periódica;
- II – Executar manutenção corretiva imediata sempre que identificada necessidade;
- III – Providenciar substituição do veículo em prazo máximo previamente definido no contrato, quando houver indisponibilidade.

A eventual indisponibilidade de veículo não poderá interromper o transporte escolar.

### 3.5.5 Monitoramento e Fiscalização

O Município exercerá fiscalização permanente da execução contratual, podendo:

- Realizar inspeções in loco;
- Solicitar documentação comprobatória;



- Registrar ocorrências;
- Aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

### 3.5.6 Princípio da Proporcionalidade

As exigências estabelecidas neste item observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo estritamente necessárias para:

- Garantir a segurança dos estudantes;
- Mitigar riscos operacionais;
- Assegurar a regularidade da prestação do serviço;
- Resguardar o interesse público.

### 3.6 Modelo de Execução e Medição

A execução do serviço será remunerada exclusivamente por quilômetro rodado efetivamente executado e comprovado.

A medição observará:

- Relatórios mensais de execução;
- Conferência pela fiscalização designada;
- Controle dos dias letivos conforme calendário oficial;
- Compatibilidade com o planejamento de rotas previamente aprovado.

É vedado o pagamento por quilometragem estimada não realizada.

### 3.7 Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato compreenderá:

- Designação formal de fiscal e gestor;
- Registro de ocorrências operacionais;
- Avaliação periódica de desempenho;
- Verificação da regularidade documental da contratada;
- Aplicação de penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Fundamentação Técnica e Jurídica

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da contratação deve contemplar apenas condições necessárias e suficientes para a adequada execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Considerando tratar-se de serviço público essencial e contínuo, envolvendo transporte de menores em área rural com vias não pavimentadas e longas distâncias diárias, os requisitos abaixo estabelecidos possuem natureza técnica, operacional e de segurança, sendo indispensáveis à mitigação de riscos identificados no Mapa de Riscos e à garantia da continuidade do serviço educacional.



#### 4.2 Requisitos Técnicos da Frota

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

I – Quantidade mínima:

- 02 (dois) veículos com capacidade mínima para 33 (trinta e três) passageiros sentados.

II – Condições obrigatórias:

- Veículos próprios ou regularmente disponibilizados mediante instrumento jurídico válido;

- Licenciamento anual regular;

- Registro e autorização para transporte escolar, conforme CTB e normas do DETRAN/MG;

- Ano de fabricação mínimo 2007;

- Condições estruturais e mecânicas adequadas ao tráfego em vias não pavimentadas;

- Cintos de segurança individuais em perfeito funcionamento;

- Tacógrafo devidamente aferido, quando exigido;

- Equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

- Identificação visual como transporte escolar, conforme legislação.

III – Proibição:

- Veículos com restrição administrativa;

- Veículos com histórico de sinistro estrutural grave não recuperado tecnicamente.

#### 4.3 Requisitos Relativos aos Condutores

Os condutores deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- CNH categoria “D” ou superior;

- Curso especializado para transporte escolar, válido e atualizado;

- Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses que comprometam a segurança;

- Ausência de antecedentes criminais incompatíveis com a atividade;

A substituição de condutor deverá ser previamente comunicada à fiscalização, com apresentação da documentação comprobatória.

#### 4.4 Requisitos Operacionais da Prestação do Serviço

A execução deverá observar:

- Cumprimento integral do calendário letivo oficial;

- Pontualidade nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Observância rigorosa dos itinerários previamente aprovados;

- Proibição de transporte de terceiros não autorizados;

- Respeito à capacidade máxima de passageiros;

- Manutenção preventiva periódica conforme recomendação do fabricante.

O serviço será considerado contínuo, não sendo admitida interrupção injustificada.

#### 4.5 Continuidade e Substituição

A contratada deverá:

- Disponibilizar veículo substituto compatível no prazo máximo de 24 horas em caso de indisponibilidade;

- Garantir que a substituição não comprometa a capacidade de passageiros nem a segurança;

- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que impacte a execução da rota.

O descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades.



#### 4.6 Requisitos de Segurança e Responsabilidade Civil

A contratada deverá manter:

- Seguro com cobertura para danos pessoais aos passageiros;
- Seguro para terceiros;
- Responsabilidade integral por acidentes decorrentes de falha operacional;
- Registro e comunicação formal de ocorrências à fiscalização.

A responsabilidade da contratada é objetiva quanto à execução do serviço.

#### 4.7 Requisitos Trabalhistas e Previdenciários

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista;
- Recolher encargos previdenciários;
- Garantir vínculo regular dos motoristas;
- Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

O descumprimento poderá ensejar retenção de pagamentos e aplicação de sanções.

#### 4.8 Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

- Manutenção preventiva para redução de emissão de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;
- Planejamento de rotas visando redução de consumo de combustível;
- Uso racional de recursos.

#### 4.9 Adequação ao Mercado e Não Restrição à Competitividade

Os requisitos definidos:

- São compatíveis com a realidade do mercado regional;
- Não restringem indevidamente a competitividade;
- São proporcionais à complexidade e ao risco do objeto;
- Visam exclusivamente a proteção do interesse público e da integridade dos alunos.

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Fundamentação Técnica e Regime Jurídico

Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar regras claras quanto ao regime, forma de medição, responsabilidades e padrões de desempenho.

Considerando tratar-se de serviço público essencial, contínuo e relacionado ao transporte de menores em área rural com vias não pavimentadas e rotas superiores a 100 km/dia, a execução deverá observar rigor técnico e controle permanente.

### 5.2 Início da Execução

A execução somente terá início após:

- I – Assinatura do contrato;
- II – Emissão formal da Ordem de Serviço;
- III – Apresentação prévia dos veículos e condutores à fiscalização para vistoria técnica;
- IV – Conferência documental completa.



A fiscalização poderá impedir o início da execução caso constate irregularidades.

### 5.3 Características da Prestação do Serviço

A execução deverá observar:

- Cumprimento integral do calendário letivo oficial;
- Execução das rotas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Pontualidade nos horários de embarque e desembarque;
- Transporte exclusivo de alunos autorizados;
- Respeito à capacidade máxima de passageiros;
- Observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

É vedada a alteração unilateral de itinerário sem autorização formal.

### 5.4 Medição da Execução

A medição ocorrerá mensalmente com base na quilometragem efetivamente rodada e comprovada.

A comprovação deverá ocorrer por meio de:

- Relatório mensal detalhado por rota;
- Controle diário de quilometragem;
- Conferência pela fiscalização;
- Compatibilidade com os itinerários aprovados.

Não haverá pagamento por quilometragem estimada ou não executada. Divergências deverão ser formalmente justificadas.

### 5.5 Controle Operacional

Para maior segurança e transparência:

- A Administração poderá exigir registros complementares de controle;
- A fiscalização poderá realizar verificações in loco;
- Poderão ser solicitadas evidências documentais da execução;
- Ocorrências deverão ser registradas formalmente.

A ausência de comprovação poderá ensejar glosa.

### 5.6 Continuidade do Serviço

O serviço possui natureza contínua e essencial.

A contratada deverá:

- Garantir execução regular durante todo o período letivo;
- Disponibilizar veículo substituto compatível no prazo máximo de 24 horas;



- Comunicar imediatamente qualquer intercorrência.

A interrupção injustificada será considerada falta grave.

### **5.7 Substituição de Veículo ou Condutor**

Em caso de:

- Falha mecânica;
- Sinistro;
- Problema documental;
- Impedimento do condutor;

A substituição deverá ocorrer:

- Sem prejuízo da continuidade do serviço;
- Com veículo equivalente ou superior;
- Mediante comunicação formal à fiscalização.

A substituição não gera reajuste de valor.

### **5.8 Padrões de Desempenho**

A execução será avaliada com base nos seguintes parâmetros mínimos:

- Índice mínimo de 95% de cumprimento das viagens programadas;
- Ausência de interrupções reiteradas;
- Manutenção regular dos veículos;
- Conformidade documental permanente;
- Segurança operacional integral.

O descumprimento reiterado poderá caracterizar inexecução contratual.

### **5.9 Responsabilidade da Contratada**

A contratada será responsável por:

- Segurança dos alunos durante o transporte;
- Danos causados a terceiros;
- Cumprimento da legislação de trânsito;
- Regularidade trabalhista dos motoristas;
- Custos operacionais integrais;
- Seguro compatível com transporte de passageiros.

A responsabilidade é integral e não será afastada pela fiscalização da Administração.

### **5.10 Penalidades por Descumprimento**

Poderão ser aplicadas, conforme gravidade:



- Advertência;
- Multa contratual;
- Glosa de pagamento;
- Suspensão temporária;
- Rescisão contratual.

A reincidência de falhas operacionais poderá ensejar rescisão por inexecução.

### **5.11 Fiscalização**

A execução será acompanhada por Fiscal formalmente designado, competindo-lhe:

- Conferir relatórios mensais;
- Registrar ocorrências;
- Validar medições;
- Recomendar aplicação de penalidades;
- Atestar a regularidade para pagamento.

A fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade da contratada.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**



- 6.1.1. A execução do serviço será recebida mensalmente, mediante apresentação de Relatório de Execução Mensal de Quilometragem, contendo:
- Identificação das rotas executadas;
  - Quilometragem efetivamente percorrida por veículo;
  - Dias letivos atendidos;
  - Registro de ocorrências, se houver.
- 6.1.2. O relatório será analisado pelo Fiscal do Contrato, que verificará:
- Conformidade com os itinerários aprovados;
  - Compatibilidade com o calendário escolar;
  - Regularidade operacional do serviço.
- 6.1.3. Constatada conformidade, será emitido Atesto de Execução Mensal, que servirá de base para liquidação e pagamento.
- 6.1.4. Havendo inconsistências, divergências ou falhas na execução, o fiscal registrará ocorrência formal, podendo:
- Determinar correções;
  - Proceder à glosa proporcional da quilometragem não comprovada;
  - Aplicar penalidades previstas no contrato.
- 6.1.5. O recebimento mensal não exclui a responsabilidade da contratada por falhas operacionais, vícios de execução ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2. Liquidação**
- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 6.3. Do pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.4. Do Reajuste

- 6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
- 6.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 6.4.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4.4. O reajuste não terá caráter automático, devendo ser solicitado formalmente pela contratada, acompanhado de memória de cálculo.
- 6.4.5. Na hipótese de extinção ou inadequação do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica.

### 6.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 6.5.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2. O reequilíbrio poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.
- 6.5.3. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de:
- Demonstração analítica do impacto financeiro;
  - Memória de cálculo detalhada;
  - Documentos comprobatórios idôneos;
  - Comprovação do nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio.



- 6.5.4. O reequilíbrio não será concedido para variações ordinárias de mercado ou riscos próprios da atividade econômica.
- 6.5.5. A eventual recomposição poderá ocorrer mediante:
- Revisão do valor por quilômetro rodado; ou
  - Outro mecanismo juridicamente adequado, devidamente fundamentado.
- 6.5.6. A concessão dependerá de análise técnica, jurídica e manifestação da autoridade competente.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento**

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.
- 7.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha: 0143 Fonte: 15000001  
050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha: 0144 Fonte: 15500000  
050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha: 0145 Fonte: 15530000  
050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha: 0146 Fonte: 15760010  
050112.361.0041.2025 339039000000 Ficha: 1067 Fonte: 15400000

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 09 de fevereiro de 2026.

---

**Janete Laise Barbosa Da Mata**

Secretária Municipal de Educação